



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1053/2001.

MENSAGEM: Nº 051 DE 2001.

LIDO EM: 29/10/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração do Parágrafo único, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 828/99 de 03/11/99, na forma que especifica.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26/11/2001.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 28/11/2001.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 05/12/2001.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 05/12/2001, SOB O Nº 3.423.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 28/11/2001 sob o nº
1.308/2001/DAB*.**

LEI Nº 953/2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



MENSAGEM Nº 051/2001

Nº 1053/01

Sarandi, 29 de outubro de 2001

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração do Parágrafo único, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 828/99 de 03/11/99, elevando de 05 (cinco) para 10 (dez) o número de vagas para estacionamento de veículos tipo Kombi/Passageiros e outros modelos equiparados – VAN.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

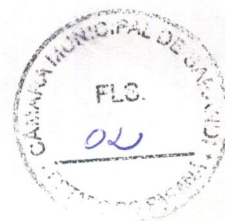
Exmº. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

29 OUT 2001

EXPEDIENTE LIDO

EM 29 OUT 2001





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



PROVADO EM 26/11/2001
POR J. SPADA

PROJETO DE LEI Nº 105301

Súmula:- Dispõe sobre a alteração do Parágrafo único, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 828/99 de 03/11/99, na forma que especifica:

PROVADO EM 29/11/2001
POR J. SPADA

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único, do Artigo 2º, da Lei Municipal sob nº 828/99 de 03 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo único – Cada um dos Pontos terão, no máximo, 10 (dez) veículos devidamente credenciados para o transporte de passageiros”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1053/01

À Comissão de Justiça e Redação




Presidente da Câmara

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Ao Projeto de Lei nº 1053/2001.
José Duarte,

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re



Presidente da Comissão

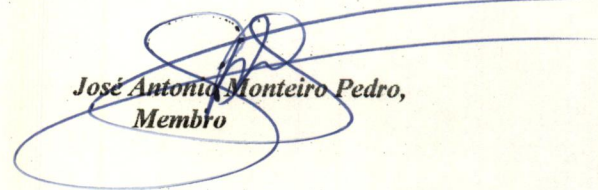
PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1053/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 828/99 de 03/11/99, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A - V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2001.


Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente


José Duarte,
Relator


José Antonio Monteiro Pedro,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1053/01

Requerimento N°

136/01

Apresentado em 28 / 11 / 2001

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em ___/___/___/

Indeferido em ___/___/___/

Aprovado em 28 / 11 / 2001

Deferido em ___/___/___/

Atendido - Ofício N° XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1053/2001, do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, o qual Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 828/99 de 03/11/99, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2001.

Valdir da Silva,
Vereador - Autor

